

# ANÁLISE GLOBAL

## (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA)

## ANÁLISE GLOBAL DO PPRA

### 1. - APRESENTAÇÃO

XXXXXXXXXXXX apresenta a Avaliação Global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Gestão 2020/2021 (anterior), anexo ao PPRA da Gestão 2021/2022 (atual).

### 2. - OBJETIVO

O presente trabalho objetiva o cumprimento da NR-09, Portaria 25, de 29/12/94 com relação a Análise Global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da Gestão 2020/2021.

### 3. - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA ABRANGENCIA DO PPRA

#### 3.1 - Suficiência e abrangência

- **Riscos reconhecidos no PPRA:**
  - São suficientes para impor medidas preventivas necessárias à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores;
- **Riscos potenciais:**
  - Considerando a ausência de produtos envasados potencialmente tóxicos, sem exposições potenciais a agentes químicos; considerando que as exposições ao monóxido de carbono e ao ruído se encontram abaixo do Nível de Ação Preventiva da NR-09; considerando ainda que as medições de calor natural se encontram abaixo dos Limites de Tolerância da NR-15, conforme histórico de Levantamento Ambiental e anexo, não há exposições a riscos ambientais com potencial de causar danos à saúde ou integridade física dos trabalhadores;
- **Medidas preventivas propostas no Cronograma de Ações para neutralizar ou reduzir as intensidades ou concentrações dos agentes nocivos a patamares seguros para as exposições dos trabalhadores:**
  - Consideradas suficientes: EPC, EPI e Administrativa, conforme critérios definidos no Documento-Base e no Desenvolvimento do PPRA;
- **Medidas preventivas constantes do Cronograma de Ações do PPRA executadas:**

ITEM	MEDIDA PROPOSTA NO CRONOGRAMA DE AÇÕES E EXECUTADAS	RESULTADO
01	REALIZAR O LEVANTAMENTO AMBIENTAL CONSTANTE NO ITEM "8", OBSERVANDO O ITEM "14" E ANEXAR NAS PÁGINAS FINAIS DESTE PPRA;	SATISFATÓRIO
02	VERIFICAR A EFICÁCIA DA TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CONSTANTES DO ITEM "11" (CAPELA DE ENVASE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS), OBSERVANDO O NAP (ITEM "14.1");	SATISFATÓRIO
03	VERIFICAR VALIDADE DOS CA DOS EPI UTILIZADOS NA UNIDADE;	SATISFATÓRIO
04	REALIZAR O TREINAMENTO DE RECICLAGEM/ATUALIZAÇÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA CONFORME QUADRO VI-A;	SATISFATÓRIO
05	REALIZAR O TREINAMENTO PERIÓDICO SOBRE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE CONFORME QUADRO VI DESTE PPRA;	SATISFATÓRIO
06	REALIZAR CURSO INTERMEDIÁRIO DA (NR-20), CONFORME QUADRO VI-D DESTE PPRA;	NÃO NECESSÁRIA
07	INDICAR, FORMALIZAR E TREINAR O TRABALHADOR DESIGNADO CONFORME QUADRO IV-B;	SATISFATÓRIO
08	REVISAR A TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO PREVISTA NO ITEM "16";	SATISFATÓRIO
09	ELABORAR NOVA ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO – AET (CONCLUSÃO)	SATISFATÓRIO
10	REVISAR/ANALISAR O DOCUMENTO BASE DO PPRA	SATISFATÓRIO
11	ELABORAR A ANÁLISE GLOBAL DO PPRA	SATISFATÓRIO
12	RENOVAR O PPRA	SATISFATÓRIO

- **Medidas preventivas não executadas:**

ITEM	MEDIDA PROPOSTA NO CRONOGRAMA DE AÇÕES E NÃO EXECUTADAS	RESULTADO
06	REALIZAR CURSO INTERMEDIÁRIO DA (NR-20), CONFORME QUADRO VI-D DESTE PPRA;	DESCONSIDERADA

Medida preventiva não necessária por ainda permanecer dentro do prazo legal para reciclagem.

- **Medidas preventivas não contempladas:**
  - Inserida no PPRA da Gestão 2021/2022 a execução do Programa de Proteção Respiratória – PPR e a elaboração do Programa de Treinamento;
- **Avaliação da eficácia da Tecnologia de Proteção Contra Acidentes em uso/instalada**
  - Equipamento de Proteção Individual - EPI**
    - 1- Os EPI possuem Certificado de Aprovação válidos?  
Sim => Todos os EPI foram adquiridos com os CA válidos por no mínimo 3 anos da data da compra;
    - 2- O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?  
Sim => Nível de Eficiência (NE) verificados:
      - Protetor auricular: CA 5745;  
NE=NRRsf =16 dB;
      - Respirador: CA 19.376, 1-Filtros químicos classe 1:100, 100-vapores orgânicos, respirador purificador de ar tipo peça facial inteira;  
Fator de Proteção = NE=100 x LT;
      - Luvas: NE = 100%
    - 3- Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?  
Sim => Os EPI em uso, indicados para riscos físicos, químicos ou biológicos, visam apenas a complementação com o objetivo de aumentar a margem de segurança, considerando que as intensidades/concentrações/dose não ultrapassaram os Níveis de Ação Preventiva da NR-09;
    - 4- Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?  
Sim => Os EPI são higienizados e inspecionados semanalmente; inspecionados antes do uso; quaisquer irregularidades identificadas o EPI é substituído;
    - 5- Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?  
Sim=> O uso ininterrupto dos EPI por parte dos trabalhadores é fiscalizado pelo Administrativo da produção;
    - 6- Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI?  
Sim => Os EPI são adquiridos apenas com validade mínima de 3 anos a partir da compra;
    - 7- É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?  
Sim => Conforme Quadro VI do PPRA;
    - 8- É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?  
Sim => A UNIVAR mantém contrato com empresa especializada para higienização das instalação e EPI; os trabalhadores da produção foram treinados sobre higienização de EPI;

#### **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**

Sistema de exaustão coifa-exaustor para tiragem dos vapores dos contaminantes na boca do envase de tambores. O sistema é inspecionado e aferida a sua eficácia por meio de engenheiro mecânico; limpeza por conta da empresa especializada em higienização e as manutenções são realizadas apenas quando detectado algum problema nas inspeções periódicas;

- **Resultados atingidos e respectivos indicadores de desempenho considerados:**
  - Cumprimento das metas constantes do PPRA da Gestão anterior (2019/2020):

As metas foram estabelecidas seguindo a seguinte sistemática (item “19” do PPRA):

- **Para agentes ambientais com Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a eliminar ou minimizar as intensidades ou concentrações dos agentes nocivos a níveis compatíveis ou abaixo do Nível de Ação Preventiva da NR-09, correspondente a 50% dos Limites de Tolerância da NR-15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho ou da ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists;
- **Para agentes ambientais sem Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a neutralizar o contato entre o agente nocivo e o trabalhador;
- **Para agentes não ambientais (acidentes/mecânico e ergonômicos)** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a reduzir as exposições dos trabalhadores, com eficácia constatada através da eliminação dos acidentes de trabalho e das queixas dos trabalhadores;

Após a execução das medidas de segurança e controle deverão ser alcançadas as seguintes metas:

- Dimensionar as exposições dos trabalhadores aos agentes nocivos – **META ATINGIDA**;
- Garantir que as exposições sejam mantidas abaixo do Nível de Ação Preventiva – NAP – **META ATINGIDA**;
- Conscientizar os trabalhadores em prevenção de acidentes e contenção de emergências – **META ATINGIDA**.

- **Indicadores de desempenho da Gestão**

NOMENCLATURA	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA (I E)	NÍVEIS DO IE (%)
M=MEDIDAS PROPOSTAS NO CRONOGRAMA DE AÇÕES  N=MEDIDAS NÃO EXECUTADAS  E=MEDIDAS EXECUTADAS  IE=ÍNDICE DE EFICIÊNCIA	$IE = (M - N) / M \times 100 (\%)$	00,0 A 20,0 = RUIM; 20,1 A 40,0 = INSUFICIENTE; 40,1 A 60,0 = REGULAR; 60,1 A 80,0 = BOM; 80,1 A 95,0 = MUITO BOM; 95,1 A 100,0 = EXCELENTE
<b>META:</b>	<b>CUMPRIMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO CRONOGRAMA DE AÇÕES</b>	

M = 11;

N = 00;

E = 11;

IE = 100,00% (CEM POR CENTO) => **EXCELENTE**;

Sendo mantido o mesmo IE da gestão anterior.

- **Conclusão**  
-O desempenho do PPRA anterior foi considerado suficiente para preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores;
- **Irregularidade identificada:**  
-Não há irregularidade a ser registrada;
- Medida proposta para correção da irregularidade identificada  
-Não se aplica;

- **Forma de avaliação da eficácia**

Na avaliação do PPRA foi considerado:

- a) Nível de participação dos empregados => SATISFATÓRIO, todos os empregados participaram das ações preventivas;
- b) Percentual de execução das medidas previstas constantes do Cronograma de Ações dentro dos prazos previstos => SATISFATÓRIO, foram executadas 100% do Cronograma de Ações;
- c) Cumprimento das metas estabelecidas no item “19” do PPRA => SATISFATÓRIO, todas as metas propostas foram cumpridas;
- d) Confirmação da eficácia das medidas preventivas através do monitoramento biológico (PCMSO) => SATISFATÓRIO, os ASO foram emitidos com “Apto” para todas as funções, não havendo observações médicas ou restrição, indicando não haver achados médicos que indique vazamento de agente nocivos para o organismo do trabalhador (através da tecnologia de proteção contra acidentes);
- e) Ausência de registro de acidentes de trabalho e queixas de trabalhadores no período de vigência do PPRA => SATISFATÓRIO, não há registro de acidentes, afastamentos ou doenças ocupacionais.

A avaliação da eficácia quanto a implementação das medidas de segurança e controle constantes do Cronograma de Ações do PPRA, em relação ao item:

“b) *Percentual de execução das medidas previstas constantes do Cronograma de Ações dentro dos prazos previstos,*”, deverá considerar:

- a) Execução de 100% das ações a serem executadas => SATISFATÓRIO;
- b) Cumprimento das metas propostas => SATISFATÓRIO;
- c) Comprovação por meio do monitoramento biológico e ambiental quanto a manutenção das intensidades ou concentrações dos agentes nocivos dentro de patamares seguros para os trabalhadores => SATISFATÓRIO;
- d) Estatística de “zero acidentes” durante vigência do PPRA => SATISFATÓRIO.

#### 4. -DEFINIÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS

Considerando que não há histórico de ultrapassagem do Nível de Ação Preventiva da NR-09 para as exposições ocupacionais ao ruído da empilhadeira, mesmo sem uso de EPI, não há justificativa técnica ou legal para elaboração e implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, na unidade;

Considerando a inexistência de demandas de ergonomia, comprovada pela elaboração e execução da Análise Ergonômica no Trabalho – AET, rotatividade das atividades, desativação dos guichês de vendas e pela ausência de queixas dos trabalhadores, também não há necessidade no momento de elaboração de novo Programa de Ergonomia – PROERGO e de nova Análise Ergonômica no Trabalho – AET. No entanto, deverá ser implementada a AET para manutenção das condições ergonômicas nos locais de trabalho e necessidade de elaboração ou revisão de AET.

#### 5. - DEFINIÇÃO DAS NOVAS METAS/PRIORIDADES

As metas foram estabelecidas seguindo a seguinte sistemática:

- **Para agentes ambientais com Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a eliminar ou minimizar as intensidades ou concentrações dos agentes nocivos a níveis compatíveis ou abaixo do Nível de Ação Preventiva da NR-09, correspondente a 50% dos Limites de Tolerância da NR-15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho ou da ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists – PRIORIDADE 01;
- **Para agentes ambientais sem Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a neutralizar o contato entre o agente nocivo e o trabalhador – PRIORIDADE 01;
- **Para agentes não ambientais** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a reduzir as exposições dos trabalhadores, com eficácia constatada através da eliminação dos acidentes de trabalho e das queixas dos trabalhadores – PRIORIDADE 01;

Após a execução das medidas de segurança e controle deverão ser alcançadas as seguintes metas:

- a) Dimensionar as exposições dos trabalhadores aos agentes nocivos;
- b) Garantir que as exposições sejam mantidas abaixo do Nível de Ação Preventiva – NAP;
- c) Conscientizar os trabalhadores em prevenção de acidentes e contenção de emergências.

## 6. - CONCLUSÃO/RESULTADOS ESPERADOS E ATINGINDOS

Houve neutralização ou redução das intensidades ou concentrações dos níveis dos agentes nocivos por meio da utilização da tecnologia de proteção contra acidentes a patamares seguros para os trabalhadores;  
A gestão 2020/2021 do PPRA foi considerada EXCELENTE, com 100,00% das ações propostas executadas e com todas as metas atingidas;

Portanto, a Gestão 2020/2021 do PPRA foi eficaz.

Espera-se o mesmo desempenho na Gestão do PPRA atual (2021/2022);

## 7. - ATUALIZAÇÃO DO PPRA

O Desenvolvimento e o Documento-Base do PPRA da atual gestão (2021/2022) foram renovados com a abrangência, a profundidade e os ajustes necessários ao atendimento a NR-09 do Ministério do Trabalho e Emprego. No caso de surgimento de novas funções, atividades, equipamentos, postos ou processos de trabalho, o Desenvolvimento e o Documento-Base do PPRA deverão ser revisados, mesmo antes da data de validade prevista em lei.

**Jaboatão dos Guararapes (PE), 23 de maio de 2021.**

Heitor de Araújo Borba  
Técnico em Segurança do Trabalho  
MTE 31/00005-7

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX